PROJETO DE LEI Nº CM-008/2020

Altera a Lei 7.515 de 13 de fevereiro de 2012, que estabelece critérios para realização de música ambiente em bares e restaurantes sem isolamento acústico localizados no município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas do inciso II, do art. 2º, da Lei 7.515, de 13 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º……

I - ……

II - ……..

a) quintas-feiras, das 18:00 às 24:00 horas.

b) sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, das 11:00 às 01:00 horas.

c)Domingos e feriados, das 11:00 às 22:00 horas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2020.

Vereador Eduardo Print Júnior
Líder do Executivo

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei temos a intenação de alterar o limite de horários para utilização de música ambiente nos bares lanchonetes e similares.

Considerando a ABNT (NBR 10151) de junho de 2000, item 6.2.2, "*os limites de horario para o periodo diurno e noturno podem ser definidos pelas autoridades de acordo com os hábitos da população*".

Diante do exposto, alertamos o fato de que, Divinópolis destaca-se por ser uma cidade universitária e recebe alunos de várias regiões, que aproveitam as noites que antecedem os feriados e finais de semana para se divertirem nos estabelecimentos comerciais de nossa cidade, contribuindo para a arrecadação do nosso município, sendo que muitas vezes as aulas terminam após às 22:00 hs, e os estabelicimentos têm que encerrar suas apresentações artísticas, cumprindo a lei vigente, no momento que os estabelecimentos estão recebendo o maior número de clientes, desta forma prejudicando o comércio noturno, e o entreterimento do referido público.

Comparando-se com o texto anterior, podemos perceber que está sendo feito um pequeno ajuste, com uma diferença mínima, mas que vai auxiliar no funcionamento desses estabelecimentos.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2020.

Vereador Eduardo Print Júnior

Líder do Executivo